



dioc.cacoal.ro.gov.br

www.cacoal.ro.gov.br

@prefeituradecacoal



DIOC- DIÁRIO OFICIAL DE CACOAL
Prefeitura Municipal de Cacoal
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito do Município

CADERNO I - EXECUTIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N. 5.679/PMC/2025

ALTERA A LEI N.º 5.609/PMC/2025 QUE AUTORIZA A RETIFICAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO DA QUADRA 90, O DESMEMBRAMENTO E AFETAÇÃO DE LOTES DA QUADRA 90, E A CRIAÇÃO DA QUADRA 90- A,

PERTECENTES AO SETOR 04, DO DISTRITO DE RIOZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o item 2 da alínea "a", inciso II, o item 2, da alínea "a" do inciso III todos art. 2º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

II –

a).....

1.

2. Fundo:9,76m(metros)comolote103;

.....

III –

a).....

1.

2. Fundo:93,17m+70,73m(metros)comolote 103e247;

.....

Art. 2º Altera os itens 1, 2, 3 e 4, do inciso I, do §1º, todos do art.4º que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º

§1º

I–

a)

1.

Sul:182,11m(metros)comaAvenidaJuscelinoKubitschek;

2. Norte:188,56m(metros)comaRuaJoséMarquesde Oliveira;

3. Oeste: 98,86m(metros)comaAvenidaViniciusde Moraes;

4. Leste: 131,57m(metros)comaAvenida Pioneria Maria Aparecida Gonçalves.

Art.3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2025.

[AssinadoDigitalmente]

ADAILTONANTUNES FERREIRA

Prefeito

[AssinadoDigitalmente]

SANDRACRISTINADOSSANTOS BAHIA

Procuradora-GeraldoMunicípio

OAB/RO 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEINº 5.678/PMC/2025



Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 06/11/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas,

no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAA SOCIAL E TRABALHO

09.001.08.122.0002.2.034. CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS E IMÓVEIS -SEMAST

454 - 4.4.90.51.00.00 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES 600.000,00

Total Suplementação: R\$ 600.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),

conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.2.99.01.00.00000000 Fonte: 17010000 600.000,00

Total da Receita: R\$ 600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEI Nº 5.680/PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas,

no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB

34 - 3.1.90.11.00.00 16040000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150.000,00

Total Suplementação: R\$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),

conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.3.50.11.01.00000000 Fonte: 16040000 150.000,00

Total da Receita: R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2025.